MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

07 DE NOVEMBRO DE 2017

ACTA Nº 23

------Aos sete dias do mês de Novembro do ano de 2017, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa, e com a presença dos Senhores Vereadores, Paula Inês Moreira Dinis, Luis Miguel das Neves Campos Almeida, Érica Geraldes Castanheira, Rui Miguel da Silva e Tyoga Shylo Norma Macdonald e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, Assistente Técnica.----------

------Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram dez horas.-

------O Senhor Presidente justificou a falta do Senhor Vereador Fernando José Ribeiro Cavaleiro da Maia Vale, que não pôde estar presente por motivos profissionais.--------

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

------Pediu a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** referindo que "na última reunião foi aprovado, por maioria, dois Vereadores em regime de tempo inteiro e um Vereador a meio tempo; embora a acta ainda não tenha sido aprovada, pretendo saber quem são os Vereadores que ficam a tempo inteiro e quem fica a meio tempo e quais os respetivos pelouros que irão exercer."----------

------Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "os Vereadores que ficam a tempo inteiro serão o Eng.º Luis Almeida e a Eng.ª Érica Castanheira; a Dr.ª Paula Dinis ficará a meio tempo e nomeei-a Vice-Presidente que, como sabe, substitui o Presidente nas faltas e impedimentos. Relativamente à delegação de competências ela está em elaboração; contudo, embora os pelouros sejam suficientemente latos para haver necessidade de, naquilo que tem a ver com a sub-delegação de competências, as coisas terem que ser muito precisas, do ponto de vista jurídico, mas do ponto de vista genérico os pelouros são os seguintes: o Presidente fica com o Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Económico; Obras Municipais; Administração Directa;

Juntas de Freguesia; Gestão Financeira; Proteção Civil e Segurança; Relações Institucionais e Turismo. A Senhora Vereadora Paula Dinis fica com os pelouros da Cultura e Património, Saúde e Associativismo. O Vereador Luis Almeida fica com os pelouros da Educação e Qualificação; Ação Social; Juventude e Desporto; Gestão Administrativa e Qualidade e Modernização Administrativa. A Vereadora Érica Castanheira fica com os pelouros do Ambiente, Mobilidade e Energia; Floresta e Recursos Endógenos; Recursos Humanos e Ordenamento do Território e Urbanismo.
------Do ponto de vista genérico é esta a distribuição; a sub-delegação de competências não é tão linear quanto a designação dos pelouros e daí que haja este trabalho de fazer esta conciliação daquilo que serão as competências sub-delegadas."-

------Pediu novamente a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** dizendo que "quero aproveitar para perguntar ao Senhor Presidente como está a ser organizado o sistema de inventariação dos prejuízos resultantes dos incêndios; isto porque já fui confrontado com uma pessoa que andava à procura de um esquema para sinalizar os prejuízos e essa pessoa estava com dificuldades; como tive acesso a uma matriz desse tipo, com a identificação de todos os itens necessários para o preenchimento, disse-lhe para fazer de determinada maneira, sempre com a referência da matriz, do ano, proprietário etc e a pessoa acolheu bem aquela informação e, passado algum tempo, encontrei-me novamente com essa pessoa que me disse ter sido a única a apresentar aquela ficha. Surpreende-me que assim seja, porque os prejuízos foram volumosos no concelho de Arganil. Isto é um alerta, para que ninguém fique de fora, porque enquanto há pessoas que até têm uma certa ligeireza e conseguem preencher o mapa, há outras pessoas que, pelas suas condições, e pela sua forma de ser, se retraem; temos de ser nós a chegar até elas, muitas das vezes, porque têm o mesmo direito de serem ressarcidas dos prejuízos que tiveram. É um alerta para irmos para o terreno, de uma forma muito incidente, para ver se conseguimos que a inventariação dos prejuízos seja bem conseguida, não deixando ninguém de fora."----------

------Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "a questão que coloca é pertinente e permitam-me fazer alguns esclarecimentos: em termos de prejuízos decorrentes dos incêndios, podemos classificá-los em 3 ou 4 categorias, desde logo aqueles que são os mais emergentes, digamos assim, não falando das vítimas mortais, porque essa situação é uma consequência desta tragédia, mas no que diz respeito aos prejuízos materiais temos os mais emergentes a nível de primeira habitação, havendo também prejuízos em segundas habitações; temos prejuízos a nível da actividade agrícola e falava há pouco em 3 ou 4 capítulos diferentes porque enquadrava também aqui a floresta, sendo que, já toda a gente percebeu que os prejuízos na floresta serão assumidos pelos proprietários; relativamente a isso devem existir algumas medidas da parte do Governo, mas particularmente os empresários começam a ficar bastante ansiosos relativamente às soluções. Temos também prejuízos a nível da actividade empresarial, das empresas que arderam nos incêndios, que têm também um enquadramento específico.----------
------Relativamente às habitações, quer de primeira, quer de segunda habitação, foi feito um levantamento muito exaustivo logo no momento inicial, que, ainda que fosse superficial, na medida em que visava quantificar o número de habitações, processo

esse que contou com a colaboração das juntas de freguesia e também, em muitos casos, com as instituições particulares de solidariedade social, ou misericórdias, que estavam no terreno, esse objectivo foi cumprido num momento muito breve, logo na semana seguinte à do incêndio. Estamos, neste momento, numa fase subsequente: neste momento há um conjunto de pressupostos que foram definidos em primeira linha pelo Governo e que depois foram transmitidos à entidade que está a centralizar este processo, que neste caso é a CCDRC, que definiu regras e que definiu também fichas tipo para a recolha desta informação. Paralelamente, a própria CCDRC, contratou empresas para fazer este levantamento de uma forma mais conseguida, mais completa; neste levantamento, para além do preenchimento de uma ficha obrigatória e que foi definida pela CCDRC, há também o processo de recolha de documentação, nomeadamente aquela que está relacionada com a posse da habitação, uma certidão do registo matricial tem-se revelado suficiente, e com a recolha de uma factura de electricidade e também com as medições do imóvel que se encontra danificado. Esta informação está a ser recolhida e nós temos acompanhado esse processo no terreno; esta equipa foi reforçada ontem com mais um elemento técnico da CCDRC, que demonstra a vontade da CCDRC concluir este levantamento muito rapidamente. Trata-se de um processo complexo, é necessário entrar dentro de todas as habitações, tirar medidas, fazer um conjunto de verificações, mas é um processo que está a decorrer bem, no terreno. Posso dizer que na União das Freguesias de Côja e Barril de Alva já foi feito o levantamento, na Freguesia de S. Martinho da Cortiça, foi feito o levantamento, na União das Freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz os prejuízos, como todos sabemos, são de grande monta, e a equipa anda lá a trabalhar desde sábado, para concluir este processo; o terceiro elemento que veio ontem da CCDRC está a trabalhar na Benfeita e em Folques também já foi feito. O objectivo é que, tão rapidamente quanto possível, se conclua este levantamento. Este levantamento vai determinar, desde logo, uma tipificação das habitações destruídas, nomeadamente se são habitações de primeira habitação ou se são habitações de segunda habitação e, às vezes, este conceito não é tão lato quanto se possa pensar; tivemos oportunidade de constatar isso no terreno; sabemos que a perspectiva rápida por parte do Governo, por parte da CCDRC, é olhar para aquilo que está na certidão do registo matricial e verificar; se está uma morada fiscal em Arganil é primeira habitação, se está noutro sítio qualquer é segunda habitação; esta é a regra geral, mas já percebemos, na prática, que esta regra geral não pode ter aplicabilidade em muitos casos; já nem falo na discussão se o Estado deve ou não apoiar a reabilitação das segundas habitações, estou a falar, em concreto, das primeiras habitações. Estou a lembrar-me de um caso em Anseriz, em que uma das habitações está em nome de um senhor que já faleceu, portanto quem vive lá agora é a filha e o genro; uma outra situação em Pomares, em que os donos da habitação estão em Lisboa mas a casa é utilizada diariamente, há mais de 25 anos, pela filha e respectiva família; tivemos também mais um caso diferente em Vila Cova, de uma senhora idosa, cuja família solicita que a CCDRC e a segurança social se articulem e encontrem uma solução de Lar, de institucionalização, pois a senhora já vivia sozinha, é viúva, com 84 anos e a própria família não vislumbra um processo de reabilitação daquela habitação, prefere que a segurança social assegure uma vaga num Lar. Temos muitas variantes à regra geral. Aquilo que posso também registar é uma vontade muito forte e muito

determinada da Câmara, mas também da CCDRC, que tem feito um esforço muito grande reforçando equipas, pedindo a colaboração dos nossos técnicos, das próprias Juntas de Freguesia; esse trabalho está a decorrer com a brevidade que é possível, mas reconhecendo-se que é um trabalho que é exigente e que não se consegue fazer de um dia para o outro.----------

------Permitam-me dar mais 3 esclarecimentos: se é verdade que, naquilo que tem a ver com as primeiras e segundas habitações, desde a primeira hora tivemos um discurso coerente, e aquilo que se diz hoje é coerente com aquilo que acontece no dia a seguir, apesar das decisões do conselho de ministros da passada quinta-feira terem vindo a acontecer paulatinamente, essas decisões estão em linha com aquilo que tinha sido dito desde a primeira hora. Para as empresas, a mesma coisa; aquilo que está em cima da mesa é a abertura de uma linha de financiamento específico só para as empresas que foram afectadas pelos incêndios, com um pacote financeiro que, se não for suficiente, será reforçado e passa por um sistema financeiro de apoio ao investimento, de substituição de equipamento que tenha ardido, por equipamento novo e aí a regra é bastante generosa, na medida em que concederá apoios financeiros à taxa de 85% para estas empresas e registo que este patamar de 85% só nos últimos anos tem estado disponível para as entidades públicas, nunca esteve disponível às empresas; quero registar o esforço do Governo e da CCDRC para que este processo seja bem sucedido e as empresas possam retomar a sua actividade produtiva e a manutenção e criação dos postos de trabalho tão rapidamente quanto possível.---------

------Em relação à agricultura as coisas têm estado mais complexas, tivemos, na semana passada, uma reunião que nos foi sugerida pela Comunidade Intermunicipal da Região Centro, em que se pretendia apresentar algumas medidas direcionadas para as empresas, mas mais da área da segurança social e, não falando em concreto dessa reunião, aquilo que pude perceber, por parte dos empresários agrícolas que aqui estavam, era alguma angústia porque ainda não se conseguiu perceber que regras vão ser aplicadas; aquilo que ouvimos é que para os pequenos agricultores, para prejuízos até 5 mil euros, e com a obrigatoriedade de inscrição no IFAP, aquilo que se preconiza é que haja apoios a 100%, do investimento que vier a ser realizado, mas tudo aquilo que ultrapassa esse valor, terá uma taxa de comparticipação de 50%. Isto é informação que nos tem chegado e aquilo que é colocado em cima da mesa, pelos empresários agrícolas, é perceberem que para as restantes empresas se perspectiva um sistema financeiro muito mais facilitador, muito mais amigo, digamos assim, do que aquele que está definido para a agricultura. Volto a dizer que, relativamente à área da agricultura, vamos ter que aguardar que haja decisões, é certo que naquilo que foi o apoio de primeira hora para a alimentação dos animais, as coisas têm estado a funcionar com alguma normalidade, mas naquilo que tem a ver com investimento há ainda um grau de incerteza muito grande.----------

------Há depois um outro capítulo de prejuízos que não referi há pouco, que estamos já em fase de conclusão do levantamento, tem a ver com os prejuízos nas infra-estruturas públicas. E aqui, diferenciado entre aquilo que tem a ver com a estabilização pós incêndio, que obriga a um esforço acrescido do Município, para uma intervenção que terá que acontecer num prazo de tempo muito curto, e um conjunto de prejuízos que se verificaram em algumas infra-estruturas, estou a lembrar-me da ETAR da Zona Industrial de Côja, em que a tela da lagoa de macrófitas ardeu no

incêndio; idêntica situação aconteceu na ETAR da Cerdeira; temos também vários quilómetros de cortinas de arvoredo, cortinas de proteção naturais, que arderam, que vão desaparecer e nalgumas zonas de montanha é obrigatório instalar soluções de proteção, temos também a sinalética ardida, temos contentores de resíduos sólidos ardidos, mas em relação a este capítulo, o levantamento está em fase de conclusão e o que se perspectiva é que haja alguma colaboração da Administração Central para ultrapassar estes prejuízos."----------

------Pediu a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** agradecendo o esclarecimento e referindo que "a minha preocupação é no apoio imediato às tais pessoas que referiu, os pequenos agricultores, as pessoas que tinham um ou dois animais, aquela agricultura de subsistência; houve centenas de pessoas nesta situação que ficaram prejudicadas e acho que a Câmara, independentemente do grupo da CCDRC, que pelo que percebi, só vai fazer o registo do levantamento das habitações e das indústrias, ficando para a responsabilidade da Câmara a parte da agricultura e da pecuária, essas importantíssimas no concelho de Arganil; termos o levantamento de todos os prejuízos que atingiram os nossos munícipes na agricultura de subsistência, acho que é importante; o alerta que aqui deixo é irmos para o terreno, não é preciso muitos técnicos, o que é preciso são pessoas que saibam preencher aquele quadro, que não é difícil mas que dá trabalho, se houver esse acompanhamento e esse apoio, de certeza que as pessoas começam a aparecer e ficamos com a consciência tranquila de que fizemos um bom trabalho e conseguimos chegar a todas as pessoas que foram prejudicadas por este incêndio."----------

------O Senhor **Presidente** referiu ainda que "na explanação que fiz há pouco não me ocorreu falar também do levantamento que tem a ver com os prejuízos agrícolas; presumo que a ficha a que se referiu seja aquela que está disponibilizada pela DRAPC, e em relação a isso, na reunião que fizemos no dia 24, com o CLAS, em que estiveram também os presidentes das Juntas de Freguesia, passámos alguma informação relacionada com este levantamento; aquilo que interessa reter é que há um técnico do Ministério da Agricultura, que está uma vez por semana na zona agrária, e que já manifestou total disponibilidade para ajudar, mas também aquilo que solicitámos às Juntas de Freguesia, foi no sentido de aquelas que tiverem meios para ajudar neste levantamento, no registo do levantamento, o façam, porque é informação básica; em situações que as Juntas não tenham capacidade para resolver, também lhes solicitámos que as direcionassem para os serviços, sem prejuízo de reforçarmos este levantamento, reconhecendo que, naquilo que tem a ver com os prejuízos pequenos, este levantamento tem que acontecer e deve acontecer, porque ao mesmo tempo que, para situações que ultrapassem o investimento superior a 5 mil euros, as respostas não são ainda de acordo com as expectativas. Nos pequenos prejuízos, parece existir um sistema que será vantajoso para estes pequenos agricultores; e, para esse objectivo ser atingido, concordo que é importante termos este levantamento efectuado, de forma exaustiva."----------

------Pediu a palavra o Senhor Vereador **Luis Almeida** para "complementar a informação que o Senhor Presidente transmitiu; desde o início, neste processo, a

autarquia criou um gabinete de crise, chamando vários técnicos, numa equipa multidisciplinar e criou várias áreas de actuação e não só dos técnicos que fizeram os vários levantamentos que já foram aqui referidos e identificados. Também foi criado um ponto de recolha na Cerâmica que, entre muitas outras valências, de aceitar disponibilidade de ofertas que foram sendo dadas, quer por instituições, quer por particulares, numa onda de solidariedade, provavelmente nunca antes vista no concelho, permitiu também, fruto dessa articulação no terreno, quer de técnicos quer das muitas entidades envolvidas, desde IPSS, Segurança Social, IEFP, Unidade Intermunicipal da Saúde comunitária que para além de muitas situações de pessoas que perderam a sua agricultura de subsistência, houve o cuidado também, em articulação com as Juntas de Freguesia, de ver que bens de primeira necessidade precisavam, porque as pessoas perderam os seus anexos, onde tinham as suas batatas, as suas cebolas, etc, e nós tivemos isso em consideração e tivemos cuidado e atenção nessa distribuição de forma justa, para repor a essas pessoas essa necessidade, para além também de alimentos para os animais, dos bens alimentares e bens de primeira necessidade, desde distribuição de água, foi tudo feito de forma coordenada e de forma a que nada faltasse a essas pessoas porque umas perderam tudo e outras perderam quase tudo. Também foi feito um reforço de cantina social nas IPSS, tendo sido desde logo identificadas as pessoas que perderam as suas habitações, para que pudessem, de forma regular, ter a sua situação alimentar salvaguardada. Desde o início esta articulação foi importantíssima entre todos estes parceiros no terreno, para não haver duplicação de oferta e não haver duas e três equipas no terreno a fazer a mesma coisa. Distribuímos de forma a dar resposta a todo o território em simultâneo, de forma articulada e com reuniões periódicas nesse sentido. Como disse, desde o início sempre houve esse cuidado e devo destacar que uma das primeiras medidas, após tomarmos posse, foi a convocatória do CLAS para com todos os parceiros no terreno, procurar estarmos todos coordenados de forma a podermos ajudar as pessoas, as famílias, as empresas, com a celeridade que esta tragédia assim determinou e que estas pessoas nos merecem.”----------

ORDEM DO DIA

------O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

------**ORDEM DE TRABALHOS:**----------
------**Capítulo Primeiro – Diversos;**----------
------**Capítulo Segundo – Expediente;**----------
------**Capítulo Terceiro – Empreitadas.**----------

MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo Primeiro

Diversos

------**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da proposta de **Arrendamento do espaço Arganil Coworking, no Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil.**----------

------Presente a informação INF/DDES/326, datada de 26/09/2017, da Técnica Superior Filipa Travassos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta:----------

------Exmo. Senhor Presidente,----------
------Foi endereçado a esta autarquia, através do Centro Empresarial e Tecnológico e de Arganil (CETA), pela Dra. Susana Cristina Martins Rodrigues Neves, arrendatária do Gabinete nº 4 deste edifício, um pedido de utilização mensal do espaço Arganil Coworking, justificando a requerente que o gabinete em uso não é de momento suficiente para o desenvolvimento das atividades inerentes ao centro pedagógico de explicações, que no gabinete supracitado se encontra em funcionamento.----------
------De acordo com a requerente, é sua intenção a utilização do espaço Arganil Coworking, no regime mensal, cujo preço convencionado nos termos do artigo 9º do Regulamento do Arganil Coworking é de 30,00€. Este regime confere ao utilizador o direito a um local de trabalho individual; a duas horas por mês (a título gratuito) de utilização da Sala de Reuniões; à realização de chamadas telefónicas e à utilização do serviço de impressões e fotocópias, que serão debitadas de acordo com a tabela de preços existente, assim como, ao apoio dos nossos serviços administrativos no que diz respeito à receção e encaminhamento de clientes e correspondência e ao atendimento e reencaminhamento de comunicações telefónicas.----------
------Mais se informa que, nos termos previstos no nº 7 do artigo 3º do Regulamento do Arganil Coworking, solicitámos à interessada a apresentação dos documentos de identificação civil e fiscal, assim como da declaração de atividade, certidão de não dívida às Finanças e certidão de não dívida á Segurança Social, documentos estes que se anexam e cuja conformidade verificámos.----------
------Considerando que o Regulamento do Arganil Coworking é omisso no que diz respeito ao órgão competente para autorizar a instalação no espaço e, apesar do mesmo referir no artigo 12º que as dúvidas suscitadas relativamente à sua aplicação, bem como os casos omissos, serão resolvidos por deliberação do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas, é nossa opinião e do gabinete Jurídico desta autarquia, que a estes casos se aplique o mesmo tratamento que se aplica aos arrendatários dos gabinetes do CETA, uma vez que em ambos os casos estamos perante uma modalidade de arrendamento de um espaço do Município que por coincidência se situam no mesmo edifício.----------
------Face ao exposto e, uma vez que no caso do arrendamento dos gabinetes do CETA, refere o respetivo Regulamento, no nº 1 do artigo 8º, que a decisão sobre o acesso e instalação naquele espaço compete á Câmara Municipal, vimos pelo presente propor a V. Exª. que ao arrendamento do espaço Arganil Coworking se aplique o

mesmo princípio adotado aos gabinetes do CETA, isto é, que o mesmo seja submetido a apreciação e votação pela Câmara Municipal.----------
------À Consideração Superior,----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 27.09.2017: *"Aprovo o proposto."***----------

------Pediu a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** dizendo que "não tenho nada a opor em relação à proposta, só tenho um comentário a fazer, em relação ao texto do parecer, que acho bastante pesado, acho que devia ser muito mais sucinto; é tão pesado que levanta dúvidas, não está em causa a legitimidade do ato, mas deveriam tentar fazer pareceres mais objetivos, para percebermos facilmente aquilo que precisamos saber; precisamos decidir sobre determinada matéria e o técnico que desenvolve o parecer devia ter em conta isso, salientar os aspetos mais relevantes."--

------O Senhor **Presidente** disse que "este é um documento técnico, mas regista-se o seu contributo."----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

------**SEGUNDO:** Apreciação e votação da proposta de **Inscrição das Escolas do 1º CEB do Concelho de Arganil no Programa Eco - Escolas –** Ano lectivo 2017/2018.----------

------Presente a informação INF/DDES/355, datada de 27/10/2017, da Técnica Superior Filipa Travassos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta:----------

------Exmo. Sr. Presidente,----------
------À semelhança do verificado no ano letivo passado, foi este Município contactado pelo Agrupamento de Escolas de Arganil, que através do e-mail em anexo solicita o apoio da autarquia para dar continuidade à implementação do Programa Eco Escolas, coordenado a nível nacional pela ABAE - Associação Bandeira Azul da Europa.----------
------De referir que à semelhança do ano letivo anterior, para além da inscrição das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Jardins de Infância, o Agrupamento de Escolas de Arganil pretende inscrever também a Escola Secundária de Arganil, a EB 2,3 de Arganil e a EB 2,3 Professor Mendes Ferrão, em Côja.----------
------O interesse da manutenção desta participação advém do sucesso alcançado no ano letivo cessante, no decurso da qual todas as Escolas inscritas foram galardoadas com a atribuição da Bandeira Verde Eco Escolas. Relembro que este é um projeto que pretende sensibilizar, encorajar ações e reconhecer o trabalho de qualidade desenvolvido pelas Escolas, no âmbito da Educação Ambiental e da Educação para o Desenvolvimento Sustentável e que, culmina com a atribuição às Escolas participantes

da Bandeira Verde Eco Escolas. Uma Escola reconhecida com esta distinção demonstrou ter seguido a metodologia associada ao Programa Eco Escolas, que passa pela constituição do conselho Eco Escolas, realização de auditoria ambiental, elaboração de um plano de ação e respetiva monitorização e avaliação, pelo envolvimento da comunidade e pela elaboração do eco código, e implica que pelo menos 2/3 do plano de ação tenha sido concretizado e realizadas atividades no domínio dos temas que obrigatoriamente têm que trabalhados: água, resíduos e energia.----------

------Neste âmbito, o apoio solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Arganil a esta autarquia materializa-se no estabelecimento de uma parceria com a ABAE, nos termos do protocolo de parceria em anexo, através do qual ambas as entidades se comprometem a colaborar com vista à implementação e desenvolvimento do Programa Eco-Escolas no Concelho de Arganil, comprometendo-se ainda esta autarquia, a suportar o custo inerente à inscrição das Escolas do Concelho no Programa, no valor unitário de 70,00€ (setenta euros), bem como apoiar, dentro das suas possibilidades e recursos disponíveis, as iniciativas que as Escolas se proponham desenvolver nomeadamente através da participação no Conselho Eco-Escolas. De referir que o valor da inscrição se destina a suportar os custos inerentes à metodologia, formação, materiais pedagógicos e apoio direto às Escolas prestado pela ABAE, os custos referentes à emissão dos Certificados e Bandeira Verde Eco Escolas, assim como o valor que a ABAE enquanto coordenadora nacional tem que pagar à FEE Internacional (Foundation for Environmental Education), por cada Eco-Escola inscrita no Programa em Portugal.----------

------Face ao exposto anteriormente e considerando que esta é uma competência da Câmara Municipal nos termos previstos na alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, que refere que compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo, aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças", vimos pelo presente colocar à consideração superior:----------

------Considerando que o prazo de inscrição neste Programa termina no dia 30 de outubro e que a próxima Reunião de Câmara acontecerá a 7 de novembro, propõe-se que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/9, na sua atual redação, "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.", a aprovação do Sr. Presidente e, posterior ratificação na próxima reunião de Câmara, no dia 7 de novembro.----------

------À Consideração Superior,----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 27.09.2017: *"Aprovo o proposto."***----------

------Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "no ano lectivo anterior foi possível conseguir um resultado muito positivo e aqui, o princípio, é que o comportamento ambientalmente responsável constrói-se de tenra idade,

especificamente a partir do 1º ciclo e aquilo que temos registado, com algum agrado, é verificar que muitas vezes são as nossas crianças que, em casa, fazem pedagogia e contribuem para alterar comportamentos. Nesse sentido, para consolidar o galardão que já obtivemos, mas também naquilo que tem a ver com esta pedagogia junto das crianças e junto das famílias, entendemos que é de fazer novamente a inscrição nesta iniciativa."----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

------**TERCEIRO:** Apreciação e votação da proposta de **Factura do consumo de água relativa ao mês de Outubro de 2017 – Calamidade pública**.----------

------Presente a informação INF/DAGF/365, datada de 23/10/2017, da Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta:----------
------Exmo. Sr. Presidente:----------
------Relativamente ao assunto supra identificado, e sendo conhecida por todos a situação de calamidade pública que se fez sentir no país há poucos dias, muito em particular neste Concelho de Arganil, gravemente afetado por a mesma, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:----------
------Sendo intenção do Município estabelecer uma situação de exceção, referente aos consumos de águas, no corrente mês de outubro, em que a grande maioria da população, dada a escassez de meios, viu-se forçada a combater os incêndios, de modo a garantir a proteção das suas habitações e outros bens, tendo sido a população informada de que: "A Câmara Municipal de Arganil informa que a fatura do consumo de água relativa ao mês de Outubro não contemplará o excesso de água consumida verificada em alguns domicílios por causa dos incêndios. O valor a cobrar referente ao consumo do mês de Outubro será calculado com base na média mensal consumida, de forma a não prejudicar os consumidores que dela fizeram uso, para proteger as suas populações."----------
------Venho pelo presente informar que, não se encontrando esta situação particularmente prevista no Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, dada a excecionalidade da mesma, nos termos do disposto no artigo 100.º do mesmo, "Eventuais casos omissos no presente Regulamento cuja resolução não se afigura possível pelo recurso à demais legislação em vigor sobre a matéria serão resolvidos pela Câmara Municipal."----------
------Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere em conformidade, sendo relevante, para o efeito, informar que, de acordo com a informação da subunidade financeira – serviço de águas, leituras e cobranças – para operacionalizar na prática esta medida afigura-se necessário efetuar uma leitura em todos os

contadores do Concelho após o incêndio, pelo que deverão, salvo melhor opinião, ser mobilizados meios nesse sentido.----------
------À Consideração Superior,----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 29.10.2017: *"À Reunião de Câmara."***----------

------O Senhor **Presidente** referiu que "estamos a falar do consumo de água relativo ao mês de Outubro, pois o consumo de Outubro será, nuns casos, numa parte do concelho, facturado em Novembro e haverá ainda outra parte do concelho que terá este consumo facturado em Dezembro. Estamos a falar deste acréscimo que, em situações relacionadas com o combate aos incêndios, e com a proteção das habitações e dos bens, por parte das pessoas, em muitos casos originou um consumo excessivo de água. Também como é público, tem havido um apelo no sentido desta situação ter um enquadramento formal, apelo este que já foi também recolhido no âmbito do CLAS; o sentido da nossa proposta é termos um regime mais vantajoso, ou pelo menos, não penalizador, para estas pessoas que tiveram este consumo fora do normal, em consequência da tragédia que se abateu sobre o nosso concelho."---------

------Pediu a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** referindo que "subscrevo na íntegra esta medida, todavia deve haver aqui algum lapso na descrição; acho que falta precisar "média mensal *consumida*"; não sei se isto se refere à média mensal do ano? Que média mensal é esta?"----------

------O Senhor **Presidente** referiu que "de facto, está aqui uma gralha; falamos da média anual, claramente, até porque o mês de Outubro regista comportamentos às vezes pouco lineares nos consumos de água e também não podemos, com esta situação, criar um caso em que, eventualmente, a pessoa fique a pagar mais, por via da aplicação da média, do que aquilo que pagaria pela leitura; é certo que muitas pessoas tiveram consumos fora daquilo que é o seu consumo habitual, mas também sabemos e registamos a circunstância de que, a partir do momento em que o sistema teve dificuldades porque falhou a electricidade, porque falhou a captação, porque os consumos dispararam, houve algumas pessoas que não fizeram sequer qualquer consumo e pode, nesse caso, a situação da média anual ser mais penalizadora; isto vai ter que ser visto caso a caso, ou pelo menos em dois grupos; o grupo daqueles que registam consumo fora do normal no mês de Outubro e aqueles que registam consumo abaixo da média anual, aplicar-se-á o consumo que estiver abaixo da média anual, para salvaguardar o interesse de todas as pessoas."----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

------**QUARTO: Acidentes Pessoais dos Eleitos Locais.** Actualização de valores e dos elementos seguros.----------

------Presente a informação INF/DAGF/373, datada de 30/10/2017, da Técnica Superior Paula Duarte, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta:----------

------Exmo. Sr. Presidente----------
------Considerando que, dispõe o Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, com ulteriores alterações, no n.º1 do seu art.º 17.º que "os membros de órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais mediante deliberação do respetivo órgão, que fixará o valor";----------
------Considerando que, de acordo com o n.º2 do citado normativo legal, "Para os membros dos órgãos executivos em regime de permanência, o valor do seguro não pode ser inferior a 50 vezes a respetiva remuneração mensal";----------
------Considerando que, os encargos com o referido seguro são suportados pelo orçamento da Autarquia, conforme disposto no n.º 1 do artigo 24.º;----------
------Considerando ainda que, atualmente o Município dispõe de uma apólice de seguro de acidentes pessoais, para todos os autarcas da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, com coberturas iguais para os todos seus membros, (Presidente, Vereadores em regime de permanência, vereadores a meio tempo, vereadores com presença apenas nas reuniões de câmara e membros da Assembleia Municipal) com os seguintes capitais:----------
------Morte ou invalidez Permanente: 250.000,00€----------
------Incapacidade temporária (dia): 150,00€----------
------Despesas de tratamento e Repatriamento: 15.000,00€----------
------Considerando por fim que, na sequência do ato eleitoral do passado dia 1 de outubro, a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal, passaram a ter desde o passado dia 23 de outubro uma nova composição,----------
------Propõe-se a V.ª Ex.ª, em cumprimento do disposto no n.º1 do art.º 17.º do já referido estatuto dos eleitos locais, o seguinte:----------
------1) Remeter a presente proposta à Câmara Municipal, para que esta delibere aprovar, para o presente mandato, os seguintes valores para o seguro de acidentes pessoais dos seus membros (7):----------
------a) Morte ou invalidez Permanente: 250.000,00€----------
------b) Incapacidade temporária (dia): 150,00€----------
------c) Despesas de tratamento e Repatriamento: 15.000,00€----------
------2) Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere aprovar, para o presente mandato, os seguintes valores para o seguro de acidentes pessoais dos seus membros (35).----------
------a) Morte ou invalidez Permanente: 250.000,00€----------
------b) Incapacidade temporária (dia): 150,00€----------
------c) Despesas de tratamento e Repatriamento: 15.000,00€.----------
------À Consideração Superior,----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 31.10.2017: *"À Reunião de Câmara."***----------

MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

------**QUINTO: Conta Bancária Solidária de apoio às vítimas dos incêndios.** Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente em 20 de Outubro p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.----------

------Presente a informação INF/DAGF/367, datada de 24/10/2017, da Técnica Superior Sara Rodrigues, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta:----------

------Ex. Mo. Sr. Presidente----------
------Considerando a situação de calamidade pública originada pelos incêndios, foi criada uma conta solidária do Município de Arganil, a qual será gerida exclusivamente por próprio Município;----------
------Considerando o disposto na Norma de Controlo Interno, em que é da competência do Presidente da Câmara submeter ao Órgão Executivo a decisão de abertura de contas bancárias;----------
------Considerando que o momento de abertura da conta foi uma situação de urgência que era necessário agir de forma rápida, de modo a ter disponível os meios para se poder ajudar as populações e empresas do concelho;----------
------Considerando, porém, que nos encontrávamos no período de gestão, nos termos do disposto na Lei n.º 47/2005, de 29/8;----------
------Considerando que o n.º 1 do artigo 2.º daquela Lei n.º 47/2005 salvaguarda a prática de atos inadiáveis, que não poderão deixar de ser praticados pela facto de esta calamidade ter coincidido com este período de gestão;----------
------Considerando que sendo impossível reunir a Câmara Municipal para esse efeito, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, pelo que, caso a presente proposta obtenha o seu deferimento, deverá ser ratificada na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade.----------
------À Consideração Superior,----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 03.11.2017: *"À Reunião de Câmara para ratificação."***----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente em 03 de Novembro p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.----------

MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo Segundo

Expediente

------**PRIMEIRO:** Do **Agrupamento de Escolas de Arganil,** com sede em Arganil, a solicitar apoio financeiro para a entrega de prémios referente ao ano lectivo 2016/2017 – Quadro de Excelência e Mérito.----------

------Presente a informação INF/DAGF/333, datada de 18/09/2017, da Técnica Superior Teresa Pereira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta:----------
------Relativamente ao assunto supra mencionado em epígrafe, e após análise de documentação entregue, e considerando a documentação em arquivo sobre esta instituição cumpre informar V. Exa o seguinte:----------
------A entidade apresentou o pedido no documento EE/1183/2017 relacionada com a presente informação.----------
------Verificando – se que o Agrupamento de Escolas de Arganil cumpre os requisitos de acesso fixados no artigo 3.º do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos conforme informação em documentos em arquivo e relacionada na E/1494/2017 (Plano Anual de Atividades e Relatório) e em anexos à presente informação a Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e certidão de não dívida à Segurança Social.----------
------Na mesma entrada EE/1183/2017 está previsto o orçamento correspondente ao Evento a Realizar – com estimativa de custos total de 1.000,00€ (mil euros): 500€(quinhentos euros) a atribuir ao melhor aluno do Ensino Secundário e 500€ (quinhentos euros) a atribuir a um dos melhores alunos do 9.º ano.----------
------Nestes termos, considerando que,----------
------Existe um pedido de apoio de participação financeiro com valor definido Proponho a V. Exa:----------
------A melhor oportunidade de encaminhamento ao departamento financeiro para cabimento e compromisso, de modo a depois poder submeter o presente pedido à próxima reunião de câmara para deliberação, uma vez que, nos termos do artigo 42.º do Regulamento, sob condição e eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresso deferimento da Câmara Municipal.----------
------Remeto em anexo a minha declaração de inexistência de interesses relativamente a esta candidatura.----------
------À Consideração Superior,----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 19.09.2017: *"À Reunião de Câmara."***----------

------Usou da palavra o Senhor **Presidente** explicando que "já há alguns anos que o Município se vem associando a esta iniciativa do Agrupamento de Escolas, reconhecendo o mérito, a excelência, a motivação dos nossos jovens para terem bons resultados; é algo que é partilhado por toda a comunidade escolar, encarregados de educação, alunos, Agrupamento de Escolas e Câmara Municipal. É nesse sentido que trazemos esta proposta de apoio financeiro, para a comparticipação destes prémios de excelência e mérito."----------

------Pediu a palavra a Senhora Vereadora **Tyoga Macdonald** fazendo apenas "uma pequena nota relativamente ao prémio a atribuir, porque aqui refere que são 500,00€ a atribuir ao melhor aluno do ensino secundário e 500,00€ a atribuir a um dos melhores alunos do 9º ano; a minha questão é mesmo com "um dos melhores"; qual será o critério de atribuição? Podemos ter vários alunos nas mesmas condições; terá que haver definição de um critério. Talvez seja apenas uma questão de português."---

------O Senhor **Presidente** explicou que "esta questão dos prémios é um elemento de motivação muito importante, mas a questão da justiça, na respectiva atribuição, também o é e por isso é que nós entendemos que o nosso papel, neste processo, termina naquilo que é a decisão política de apoiar financeiramente e de decidir o montante; naquilo que tem a ver com a escolha dos alunos, é processo do qual nós nos auto excluímos; quem faz a definição dos alunos que são apoiados é o Agrupamento de Escolas, e mesmo o Agrupamento não fica isento de, pontualmente, por parte de algumas entidades, e estou a lembrar-me de uma, que tradicionalmente também apoiava o mérito escolar, de ser criticado relativamente aos critérios que utiliza. Isso ainda há pouco tempo se verificou no concelho, mas acreditamos que o Agrupamento, na seleção que faz dos alunos para serem beneficiários dos prémios de mérito, que utiliza um critério justo. Este parágrafo nem tinha necessidade de aqui estar, porque nós não entramos nesta discussão."----------

------O Senhor Vereador **Rui Silva** disse "só estranho esta informação não ter um parecer do vereador do respectivo pelouro."----------

------O Senhor **Presidente** referiu que "é apenas a questão pragmática de existir aqui um conjunto de apoios; a questão dos subsídios é da responsabilidade da Câmara Municipal, nem sequer é uma competência delegável; quem tem a responsabilidade de orientar para a Câmara Municipal é o Presidente, mas também devo dizer que sempre foi prática, dos últimos 12 anos, e farei por que essa prática se mantenha de, pelo menos uma vez por semana, os Vereadores do Executivo reúnem e discutem estas situações. O parecer passar pelo Vereador teria servido apenas para reencaminhar mais um circuito, mais um marco burocrático, porque a decisão tinha sido previamente articulada. Este é um daqueles processos que se repete já há vários anos e que a nós não nos passa pela cabeça fazer qualquer tipo de retrocesso e surge quase de uma forma automática."----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio ao Agrupamento de Escolas de Arganil, no valor de 1.000,00€ (mil euros), para ajudar a custear as despesas inerentes à atribuição de Prémios de Mérito e Excelência. À Secção Financeira.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

------**SEGUNDO:** De **Hannah Margaretta Mcdonnell,** residente em Pracerias, freguesia de Celavisa, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.----------

------Presente a informação INF/DAGF SF/161, datada de 21/09/2017, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta:----------
------Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:----------
------1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.----------
------2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.----------
------3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:----------
------a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;----------
------b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;----------
------c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.----------
------4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede se saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.----------
------5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.---
------Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.----------
------Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:----------

MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

------Requerimento apresentado por Hannah Margaretta Mcdonnell (consumidor 884/1) – Cfr. SA/580/2017): o requerente reclamou a fatura relativa ao mês de maio, no valor de 819.69€. Verificou-se que:----------
------a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/580/2017), conforme é comprovado pelas fotos em anexo ao processo. O consumidor não junta declaração do canalizador pois informa que reparou a rutura e não sabia que era necessário o recurso a um técnico externo;----------
------b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao defeito de um acessório;----------
------c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/580/2017), e no local não existe rede de saneamento;----------
------d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 322m3 sendo a média de todos os consumos de 15m3).
------Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, "o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger",----------
------Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,----------
------Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:----------
- o deferimento do requerimento apresentado por Hannah Margaretta Mcdonnell , ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,----------
- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.----------
------À Consideração Superior,----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 21.09.2017: *"À Reunião de Câmara."***----------

------Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

------**TERCEIRO:** De **Tó-Quim Automóveis, Lda,** em S. Pedro, Arganil, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.--

MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

------Presente a informação INF/DAGF SF/163, datada de 22/09/2017, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta:----------

------Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:----------
------1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.----------
------2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.----------
------3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:----------
------a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;----------
------b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;----------
------c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.----------
------4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede se saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.----------
------5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.---
------Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.----------
------Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:----------
------Requerimento apresentado por Tó-Quim Automóveis, Lda (consumidor 110/1000) – Cfr. EE/381/2017): o requerente reclamou o excesso de consumo imputado na faturação mensal. Verificou-se que:----------
------a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos da EE/381/2017), conforme é comprovado pela análise efetuada pelo técnico do Município e de acordo com a proposta de alteração;----------
------b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de um tubo após as obras de reparação efetuadas na estrada, que se encontrava enterrado e de difícil deteção;----------

------c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos da EE/381/2017), e que a água em excesso não entrou na rede de saneamento;------
------d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 6978m3 sendo a média de todos os consumos de 187m3).----------
------Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, "o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger",----------
------Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,----------
------Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:----------
- o deferimento do requerimento apresentado por Tó-Quim Automóveis, Lda, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,----------
- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.----------
------À Consideração Superior,----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 24.09.2017: *"À Reunião de Câmara."***----------

------Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

------**QUARTO:** De **Antonino Carvalho Bicho,** residente no lugar e freguesia do Sarzedo, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.--

------Presente a informação INF/DAGF SF/164, datada de 22/09/2017, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta:----------

------Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:----------

------1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.----------
------2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.----------
------3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:----------
------a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;----------
------b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;----------
------c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.----------
------4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede se saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.----------
------5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.---
------Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.----------
------Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:----------
------Requerimento apresentado por Antonino Carvalho Bicho (consumidor 510/9200) – Cfr. (SA/478/2017): o requerente reclamou o excesso de consumo a imputar na faturação. Verificou-se que:----------
------a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/478/2017), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:----------
------b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de um acessório no exterior que se encontrava enterrado e de difícil deteção;----------
------c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/478/2017), e que a água em excesso não entrou na rede de saneamento;------
------d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 106m3 sendo a média de todos os consumos de 5m3).
------Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, "o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com

os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger",----------
------Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,----------
------Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:----------
- o deferimento do requerimento apresentado por Antonino Carvalho Bicho, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,----------
- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.----------
- o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.----------
------À Consideração Superior,----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 24.09.2017: *"À Reunião de Câmara."***----------

------Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

Capítulo Terceiro

Empreitadas

------**PRIMEIRO: "Requalificação do Espaço Urbano Público – Arganil"** – Proposta para aprovação de Trabalhos a Mais TM01 e Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões EO02.----------

------Presente a informação INF/DGU/522, datada de 29/09/2017, do Técnico Superior Sérgio Almeida, que se dá como reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 19.09.2017: *"À Reunião de Câmara."***----------

------Pediu a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** dizendo que "este assunto já tem antecedentes pelo que, acho que devíamos receber da Câmara, toda a documentação referente a esta obra; autos de medição que já terão ocorrido, aprovações, porque por aquilo que se depreende do parecer, estamos a aprovar os trabalhos a mais nº 1 na ordem dos 5.920,81€, erros e omissões que são 16 mil e tal euros e que o empreiteiro assume metade deste valor, mas já houve erros e omissões aprovados anteriormente de 37.768,13€. Para nós podermos fazer uma avaliação regular desta

obra, era bom que nos facultassem esses documentos de uma forma sucinta; autos de medição, aprovações, pareceres, etc."----------

------Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "regista-se aqui a circunstância de dois dos presentes terem já baús suficientemente carregados com papel, relativo a este processo, mas quer os Senhores Vereadores da bancada do PS, quer os Senhores Vereadores Érica Castanheira e Luis Almeida, não têm esta documentação, pelo que peço à Odete que articule com os serviços para preparar todo o histórico do processo relacionado com esta empreitada, desde o programa de concurso, caderno de encargos, todas essas informações, autos de medição, tudo aquilo que veio à reunião de Câmara. Temos que preparar um lote de baús idênticos aos já distribuídos anteriormente, para distribuir pelos Senhores Vereadores."---------

------O Senhor Vereador **Rui Silva** referiu ainda que "se for em formato digital não vejo inconveniente, eu depois extraio aquilo que me interessa, não irei ao pormenor de andar a fiscalizar ponto por ponto."----------

------O Senhor **Presidente** disse "iremos então entregar a informação em suporte digital relacionada com este processo."----------

------A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Rui Silva e Tyoga Macdonald, aprovar os Trabalhos a Mais TM01 e Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões EO02.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

------**SEGUNDO: "Reabilitação e Beneficiação da ETAR da Zona Industrial da Relvinha - Arganil"** – Proposta para aprovação de Erros e Omissões apresentados pelos interessados. Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente em 31 de Outubro p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-

------Presente a informação INF/DGU/316, datada de 31/10/2017, assinada pelo júri do concurso, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta:----------

------ASSUNTO PROEM 18/2017 - Empreitada: "REABILITAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ETAR DA ZONA INDUSTRIAL DA RELVINHA-ARGANIL" - Proposta para aprovação de erros e omissões apresentados pelos interessados nos termos do disposto no artigo 61º do CCP, aprovado pelo DL nº18/2008 de 29 Janeiro e posteriores alterações.------
------Ex.mo Sr. Presidente;----------
------1 – Para a empreitada em epígrafe, de acordo com a deliberação de CMA datada 19/09/2017 procedeu-se à abertura de procedimento por concurso público (proem 18/2017) ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro e posteriores alterações.----------

MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

------2 – O preço base do procedimento foi de (1.060. 802,88€) (um milhão e sessenta mil e oitocentos e dois euros e oitenta e oito cêntimos),ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de (450 dias), sendo que, 240 dias são para execução da obra em condições para pré arranque da Etar nos termos estabelecidos no capítulo 12 da memória descritiva (prazo parcial vinculativo), 30 dias para o pré arranque da ETAR (prazo parcial vinculativo) e 180 dias para o arranque da Etar.----------
------3 – O procedimento por concurso público referido em epígrafe, realizou-se através de anúncio publicado no Diário da República n.º 185, Parte L – Contratos Públicos, datado de 25 de setembro de 2017 – Anúncio de Procedimento n.º 8037/2017.----------
------4 - Encontrando-se a decorrer a fase de formação de contrato da empreitada supra referida, informa-se V.Exª que terminou no dia 20/10/2017 às 23h59 o prazo para apresentação de erros/omissões pelos interessados, nos termos do disposto no artigo 61º do CCP, aprovado pelo DL nº18/2008 de 29 Janeiro e posteriores alterações.----------
------Nesta sequência foram apresentada a 5 listas de erros e omissões conforme ficheiros em anexo.----------
------Assim, reuniu o júri para analisar as respetivas listas, tendo sido solicitado ao projetista a 20/10/2017, para se pronunciar sobre a lista de erros/omissões apresentadas, neste caso empresa CTGA – Centro Tecnológico de Gestão Ambiental.
------Pelo exposto, veio o projetista pronunciar-se sobre as referidas listas de erros/omissões e nas condições que devem ser aceites, conforme doc. em anexo recebido por email datado de 27/10/2017, o que implica a alteração do descritivo de alguns artigos e quantidades do mapa de quantidades e respetivo orçamento.------
------Face ao exposto e com base no parecer do projetista, entende o júri do procedimento que os erros/omissões reclamadas deverão ser aceites nos termos do parecer do projetista em anexo e quantidades descriminadas em mapa de quantidades em anexo.----------
------Nesta sequência, a aprovação dos referidos erros e omissões altera a estimativa orçamental que serviu de preço base ao concurso (1.060 802,88€) para o valor de estimativa orçamental de 1.074. 461,18€) (um milhão e setenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e um euros e dezoito cêntimos), o que significa uma alteração de cerca de 1.29% do preço base estipulado.----------
------Considerando que, a aceitação dos erros em causa, implica uma alteração ao preço base do procedimento, salvo melhor opinião é entendimento do júri, que neste caso tal aceitação implica alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, pelo que estamos perante uma situação sujeita a prorrogação de prazo prevista no nº2 do artigo 64º do CCP, bem como à publicação nos termos do disposto no nº1 do artigo 130º conforme referido no nº4 do citado artigo 64º do CCP.
------Proposta:----------
------Face ao exposto, atendendo que não foi delegada competência no Júri para decidir sobre a aprovação de erros/omissões apresentados nos termos do disposto no artigo 61º do CCP, propõem-se à CMA (órgão competente para tomar a decisão) para aprovação:----------

MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

------1) A aceitação dos erros/omissões nos termos supra referidos; de acordo com o parecer do projetista em anexo;----------
------2) Aprovação do novo preço base no valor de 1.074. 461,18€) (um milhão e setenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e um euros e dezoito cêntimos),-------
------3) A prorrogação de prazo para apresentação de propostas nos termos previstos no nº2 e 4 do artigo 64º do CCP, sendo que, o prazo é prorrogado por período equivalente ao tempo decorrido desde o inicio do prazo fixado para apresentação de propostas até à publicitação da decisão de aceitação de erros e omissões;----------
------4) A publicação no Diário da República, nos termos do disposto no nº1 do artigo 130º conforme referido no nº4 do artigo 64º do CCP.----------
------5) Mais se informa que em cumprimento do disposto no nº3 do artigo 61º, deverá informar-se todos os interessados da referida prorrogação de prazo atendendo ao prazo de suspensão do prazo.----------
------Em anexo:----------
- Listas de E&O nº1 a 5,----------
- Resposta do projetista face às listas E&O nº1 a 5apresentadas pelos interessados;---
- Mapa de quantidades após análise de E&O----------
- Estimativa orçamental após análise de E&O----------
------À Consideração Superior,----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 19.09.2017: *"À Reunião de Câmara para ratificação."***----------

------Usou da palavra o Senhor **Presidente** explicando que "já em fase de procedimento de contratação pública, e no momento temporal em que as empresas candidatas concorrentes têm disponibilidade para apresentar listas de erros e omissões, houve empresas que o fizeram; essa lista de erros e omissões apresentada por esses candidatos foi apreciada internamente e particularmente pelo projectista. A empresa projectista entretanto informa que há razão nalgumas componentes, tendo como consequência o preço base desta empreitada que estava em 1.060.802,88€, altera para 1.074.461,18€. Esta alteração do preço base, do ponto de vista legal, tem como circunstância que, sendo um aspecto essencial do procedimento, tem que ser considerado agora um prazo mais dilatado, para os concorrentes apresentarem as suas propostas."----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente em 31 de Outubro p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.----------

Capítulo Quarto

Comunicações da Presidência

------O Senhor Presidente deu conhecimento do seguinte:----------

------1 – INF/DGU/558/2017, da Eng.ª Carla Neves – Reabilitação da Escola do 1º CEB e Jardim de Infância do Sarzedo – Arganil – aprovação do Auto de Medição nº 10.------

MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

------2 - INF/DAGF/375/2017, da Dr.ª Inês Anjos – Competências Delegadas pela Câmara Municipal no seu Presidente – não obrigatoriedade legal de submissão para conhecimento a reunião de Câmara.----------

------A Câmara Municipal tomou conhecimento.----------

ENCERRAMENTO

------E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e quinze minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.----------